



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de maio nº 624, ANGELICA/MS, inscrito no CNPJ nº 11.267.206/0001-07 neste ato representado pelo Diretor Presidente Cicero Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG 979594 SSP MS, CPF 806.772.821-68 neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE,

e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista – CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro – Campo Grande/MS

ORDENADOR: Diretor Presidente: Cicero Aparecido de Oliveira

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais, valor total ou 12 prestações mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais

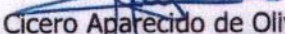
PERIODO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 22/08/2023 a 22/08/2024.

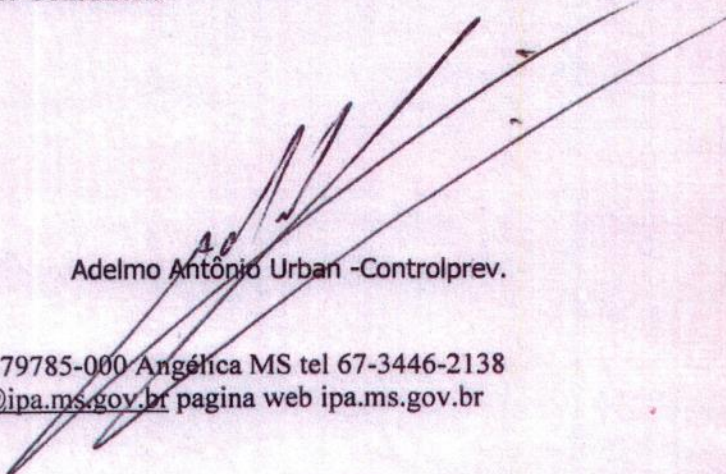
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Município: Angelica - MS - Exercício: 2023 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

Data e Assinaturas

Angélica MS, 22 de agosto de 2023.
Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Assinaturas:  Cicero Aparecido de Oliveira -IPA

 Adelmo Antônio Urban -Controlprev.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br/paulo@ipa.ms.gov.br pagina web ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 624, Angélica - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.267.206.0001-07, neste ato representado pelo Diretor Presidente Cicero Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG 979594 SSP MS, CPF 806.772.821-68 neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista - CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2870, Bairro Pioneiro, Campo Grande MS, e perante testemunhas abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas, no artigo 57, I, II, c.c. § 2º da lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e de que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Clausula Primeira Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2022 por mais 12(doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Clausula Terceira do contrato

Clausula Segunda da Prorrogação

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, e prazo de vigência previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 001/2022, a contar de 22/08/2023.

Clausula Terceira do Valor da Prorrogação

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art.57 da Lei nº 8.666/93 o valor referente a prorrogação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais.

Clausula Quarta: Da Alteração do Valor Contratual

Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais, descrito na Clausula Décima, passa a ser de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) devido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na Clausula Terceira deste Termo Aditivo

Clausula Quinta da Ratificação

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato Administrativo nº 001/2022.

Clausula Sexta do Foro

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br/paulo@ipa.ms.gov.br pagina web ipa.ms.gov.br




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA


As partes elegem o foro da Comarca de Angélica/MS, para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Angelica MS, 22 de agosto de 2023




IPA – INSTITUTO DE PREV DOS
SERVID MUNICI DE ANGELICA/MS.
CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



CONTROLPREV.ASSESSORIA E
CONSULTORIA
ADELMO ANTONIO URBAN
Socio Proprietário

Testemunhas.



Dotação

Orçamentária:

02.020 - FMS

2025 - MANUT. OP. FMS

3.1.90.04.00.1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Data de

Assinatura: 11 DE SETEMBRO DE 2023

Do Foro: COMARCA DE ANGÉLICA - MS.

Assinam:

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS VIEIRA
Contratado

Matéria enviada por Ellsangela Papareli Peres

**IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de maio nº 624, ANGÉLICA/MS, inscrito no CNPJ nº 11.267.206/0001-07 neste ato representado pelo Diretor Presidente Cicero Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG 979594 SSP MS, CPF 806.772.821-00 neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE,

e de outro a sociedade de Advogados denominada CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Antônio Correia nº 1841 Loja 9, Bairro Jardim Paulista - CEP 79.050-210 Campo Grande MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Sr. Adelmo Antônio Urban, brasileiro, advogado, portador do RG nº.3025058391, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, residente e domiciliado na Avenida Joana Darc, nº 2.870, Bairro Pioneiro - Campo Grande/MS

ORDENADORA: Diretor Presidente: Cicero Aparecido de Oliveira

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) reais, valor total ou 12 prestações mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais

PERIODO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 22/08/2023 a 22/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Município: Angelica - MS - Exercício: 2022 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

Data e Assinaturas

Angélica MS, 22 de agosto de 2023.

Do Foro: Comarca de Angélica/MS

Assinaturas: Cicero Aparecido de Oliveira -IPA Adelmo Antônio Urban -Controlprev.

Matéria enviada por PAULO CASSUCI

LEI ORDINÁRIA N. 1.256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal n. 822/2010 e autoriza a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Angélica-MS"

Edison Cassuci Ferreira, Prefeito Municipal de Angélica - MS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, X, XIII, XVII do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a doação do imóvel urbano com a área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), lote n. 03/1/15/B, formalizada por meio da Lei Municipal nº 822/2010, devido à inexecução do encargo imposto no ato da doação.

§1º. O disposto no *caput* se dá pela integral inexecução de encargo imposto de que trata o *caput* art. 3º da Lei nº 822/2010, destinado o referido imóvel para a construção de uma marcenaria.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão do mencionado imóvel ao Patrimônio Público do Município de Angélica-MS (terreno urbano com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), doado a A. A. DEGAN MÓVEIS - ME, por meio da Lei Municipal 196/87.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angélica - MS, 06 de setembro de 2023.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

Ao
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS - IPA
Angélica - MS

Objeto: Prorrogação de Contrato Administrativo.

Referência:

Processo Administrativo nº 08/2022
Inexigibilidade de licitação nº 01/2022
Contrato Administrativo nº 01/2022

Senhor Presidente,

Honrados em oferecer os nossos préstimos profissionais, pautado no compromisso de seriedade e competência na defesa do interesse público, orgulhamo-nos da parceria da nossa empresa com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS - IPA, oportunidade em que, informamos que o Contrato supracitado está na iminência de seu término.

Neste contexto, a CONTROLPREV Assessoria e Consultoria em Gestão Previdenciária vem manifestar o seu interesse em dar continuidade na prestação dos serviços, com a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, conforme permissivo entabulado na Cláusula Quarta do referido contrato, com manutenção do valor originalmente pactuado.

Certos de comungarmos com interesses comuns, alinhado aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência no trato com a coisa pública, aguardamos com expectativa positiva pela aceitação da presente proposição, oportunidade em que, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CONTROLPREV LTDA
Adelmo Antonio Urban
Sócio-Diretor